



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 1 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1678

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Aviso De Prorrogação Da Chamada Publica Nº 002/2021** - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar Rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para suprir as necessidades da merenda escolar.
- **Resposta A Impugnação De Edital - Pregão Eletrônico Nº. 008/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (UM) Aparelho de Raios X Fixo Analógico acompanhado de 01 digitalizador de mesa (CR), Sistema, 01 Impressora Dry de Filmes Radiológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piripá – Bahia.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



PREFEITURA DE PIRIPÁ
GESTÃO 2021-2024
Mais trabalho, mais avanços!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

CNPJ: 13.694.658/0001-92

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

O Município de Piripá - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público a prorrogação do prazo de abertura da CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 que seria realizado no dia 11/07/2021 às 09h:00min, PRORROGA sua abertura para o dia 12/07/2021 às 09h00min. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar Rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para suprir as necessidades da merenda escolar. Motivado Por razões administrativas e de interesse público. Outros atos referentes a este processo serão Diário Oficial do Município: www.piripa.ba.gov.br Piripá – Bahia, 01 de Julho de 2021. Adalberto Gonçalves Jardim – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



PREFEITURA DE PIRIPÁ
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

CURTA NAS REDES SOCIAIS    /GOVERNODEPIRIPA

ACESSE O SITE: WWW.PIRIPA.BA.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL -

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ- BAHIA.**

IMPUGNANTE: VMI TECNOLOGIAS

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Piripá- Bahia está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, registrado sob o número 008/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (UM) Aparelho de Raios X Fixo Analógico acompanhado de 01 digitalizador de mesa (CR), SISTEMA, 01 Impressora Dry de Filmes Radiológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de PIRIPÁ - Bahia.

Em apertada síntese, foi publicado o instrumento convocatório, tendo a referida apresentou impugnação, nos termos da legislação vigente, aduzindo que no edital há **ILEGALIDADE - OFENSA AOS PRINCÍPIO DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE** e outras questões pontuais que viciam, tendo em vista que o ali disposto restringem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Requeru a modificação do instrumento convocatório.

Passemos, portanto analisar, emitindo nosso Parecer, a saber:

Sumarizando a impugnação ao edital, a empresa VMI TECNOLOGIAS apresenta extensos argumentos e motivos para justificar o pedido que o certame seja realizado por itens e não por lote, bem.

Por fim a licitante interessada solicita que o edital de licitação seja alterado de forma que seja julgado por menor preço item.

Pois bem. De fato, a jurisprudência estabelece que, sempre que possível e **viável**

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA
☎ Telefone: (77) 3440-2337
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

técnica e economicamente, o objeto deve ser dividido com vistas a aumentar a competitividade do certame licitatório. Não obstante, o custo de se adquirir determinado item não pode ser cegamente compreendido como somente o custo do item ofertado em uma licitação, pois também é necessário esforço administrativo para adquiri-lo. Noutras palavras, simplificada, para a Administração Pública adquirir determinado objeto pode-se considerar que seu custo é o valor do bem em si acrescido do valor do esforço administrativo necessário para viabilizar sua compra.

Na parcela do custo do esforço administrativo, deve-se se ter em mente todos os valores necessários para se manter a máquina administrativa do poder público, tais como: custos com servidores necessários para realizar a licitação; custos com servidores necessários para gerir os contratos administrativos; custos com servidores necessários para fiscalizar os contratos administrativos; custos com servidores necessários para operar os diversos aspectos ligados a uma contratação pública; custos com toda a infraestrutura necessária para manter a administração; entre outros.

Nesta linha de pensamento, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo que deverá o poder público despende para realizar suas aquisições de forma adequada e legal, assim maior será o custo da máquina administrativa da instituição. Por outro lado, como bem argumentado pela licitante interessada, compras em lotes muito extensos e diversificados tem a capacidade de levar o poder público a correr maiores riscos, pois pode restringir a competitividade do certame, elevando a parcela de custo que será pago pelo bem em si.

Portanto, a agrupação em lotes é possível desde que tecnicamente e economicamente viável, devendo levar em consideração a situações que a justifiquem e as possíveis economias que podem ocorrer com essa forma de adjudicação. Para reforçar o argumento, abaixo a Súmula n. 8/TCE-RO que estabeleceu a forma como o julgamento menor preço por lote deverá ser aplicada no âmbito do Estado de Rondônia (destaque nosso).

Sabidamente o Tribunal de Contas do Estado estabeleceu que a agrupação em lotes é uma das formas de evitar a “*pulverização de contratos*”, evitando a necessidade de se despende grandes esforços administrativos. Desta forma, a agrupação em lotes, desde que adequadamente realizada considerando a natureza dos itens, é uma forma economizar valores com o custo administrativo de se adquirir determinado produto, sem prejudicar a

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA
☎ Telefone: (77) 3440-2337
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

competividade das licitantes.

Os itens que estão agrupados no Lote, são para ser utilizados numa única finalidade, que apesar de terem natureza ligeiramente diferente, se separados um do outro com exceção do aparelho de RX tem valor inexpressivo no lote.

Portanto, observa-se que possibilitar o julgamento de valores por menor preço por item descambaria em uma pulverização de contratos, fato que geraria uma enorme carga administrativa para a Administração e mais, o aparelho de RX e seus complementos é item de extrema urgência, considerando a Pandemia, por todas as razões já conhecidas mundialmente e precisa ser adquirido com urgência e para que o mesmo possa funcionar, necessário se faz os itens que compõem o lote.

Em relação a especificação dos itens, cabe a administração, decidir, conforme a sua realidade, inclusive, realidade operacional em relação às aparelhagens.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piripá - Bahia **IMPROVER** a impugnação apresentada pela **VMI TECNOLOGIAS** ao edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2021**, portanto não há necessidade de modificação editalícia, o que acarretaria recontagem de prazos e grande prejuízo a administração pública.

Que seja notificada em caráter de urgência a impugnante, para conhecimento do presente parecer.

Piripá- Bahia, em 01 de Julho 2021.

Adalberto Gonçalves

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**